



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor
Tobias, 321, Riacho de
Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RIACHO DE SANTANA • BAHIA

ACESSE:
WWW.RIACHODESANTANA.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS AOS DIVERSOS ÔNIBUS ESCOLARES QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA.

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 - PE0011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022 - OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICÍPIO.
- SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 035/2022, RESULTADO DO PE0011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022. CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM E SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSAS SECRETARIAS E GABINETE DA PREFEITA DESTE MUNICÍPIO.

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº 48, DE 28 DISPÕE SOBRE A FASE DE VOTAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA DIRETORES E VICE DIRETORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 208/2023 - INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ASSUNTO: DISPENSA ELETRÔNICA N. 10, DE 2023. PRODUÇÃO DE MATERIAL CINEMATOGRAFICO, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VÍDEOS E TRANSMISSÃO DE EVENTOS, INFORMES INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DA EDILIDADE. REVOGAÇÃO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2023, RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2023, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0015/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana – BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, Sr. **TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, inscrito no CPF nº 131.585.545-34.

CONTRATADAS:

- Lubricol Comércio de Óleos Lubrificantes e Auto Peças Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.054.727/0001-14, endereço eletrônico lubricol@msn.com, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 514, bairro Vomita Mel, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000, neste ato representada pelo Sr. Delci Costa Alves, inscrito no CPF sob o nº 013.221.918-24, RG nº 02.344.311-13, Expedida por SSP/BA, residente e domiciliado na Avenida Santos Dumont, nº 514, 1º andar, bairro Vomita Mel, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000.

- Molas Auto Peças Brasil Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.336.577/0001-83, com sede à Rua 1, nº 239, Loja, Bairro Sítio Vomitamel, na Cidade de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, endereço eletrônico: autopecmolabrasil@gmail.com, representada por Eliene Cardoso de Souza Albuquerque, inscrita no CPF sob o nº 920.887.835-04, RG nº 793431476, SSP/BA, residente e domiciliada à Rua Jonas Rodrigues, nº 364, Bairro Paraíso, na Cidade de Guanambi-BA, CEP 46.430-000.

- Petrac Peças para Tratores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.011.486/0001-03, endereço eletrônico: petractratores@hotmail.com, com sede à Avenida do Trabalho, nº 320, térreo, Bairro São José, na Cidade de Guanambi-BA, CEP 46.430-000, representada por Iago Rodrigues Lessa Pereira, inscrito no CPF sob o nº 032.150.965-01, RG nº 14.528.183-39, SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 1º de maio, nº 113, Centro, Guanambi-Bahia, CEP 46.430-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

O objeto do presente apostilamento é a inclusão da dotação orçamentária à Ata de Registro de Preços nº 0006/2023, resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 0015/2023, que tem como objeto a aquisição de peças destinadas aos diversos ônibus escolares que compõem a frota do município de Riacho de Santana-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Quinta- Categoria Econômica e Dotações orçamentárias da referida Ata de Registro de Preços, passará a vigorar com as seguintes dotações:

	Dotações	Previsão de Despesas	Disponibilidade Orçamentária
Unidade Orçamentária	02.05 - Secretaria Municipal de Educação		

1/2





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

Projeto Atividade	2097 – Gestão do Ensino Fundamental		
	2091- GESTÃO DAS AÇÕES DO PRECATÓRIO - FUNDEF		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo		

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente apostilamento encontra embasamento legal no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida Ata de Registro de Preços.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 01 de agosto de 2023.

TITO EUGÊNIO CARDOSO DE CASTRO

Município de Riacho de Santana

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2022 – PE0011/2022- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022**

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 0011/2022, Contrato nº 035/2022 - Processo Administrativo nº 0018/2022.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: RLS Locação de Veículos Eireli-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.820.689/0001-99.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e Gabinete da Prefeita deste Município.

OBJETO DO ADITIVO: O objeto do presente termo é o aditivo de valor do Contrato nº 035/2022, resultado PE0011/2022, Processo Administrativo nº 0018/2022, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE I - SEDAN E HATCH											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentagem a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivado Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículo tipo Hatch, motor capacidade mínima 1.000 cilindradas, c/direção hidráulica e ar condicionado, gasolina ou álcool, capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44	UND	27	12	VOLKSWAGEN GOL OU SIMILAR ANO: 2010 OU SUPERIOR	R\$ 3.560,69	3,16%	R\$ 112,51	R\$ 3.673,20	R\$ 99.176,40	R\$ 1.190.116,80





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

	horas semanais.										
	Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículo tipo Hatch, motor capacidade mínima 1.400 cilindradas, c/direção hidráulica e ar condicionado, gasolina ou álcool, capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	UND	11	12	FIAT PALIO OU SIMILAR ANO: 2010 OU SUPERIOR	R\$ 3.931,33	3,16%	R\$ 124,23	R\$ 4.055,56	R\$ 44.611,16	R\$ 535.333,92
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículos sedan, motor capacidade mínima 1.400 cilindradas, c/direção hidráulica e ar condicionado, gasolina ou álcool, capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista, com manutenção por conta da	UND	02	12	FIAT SIENA OU SIMILAR ANO: 2010 OU SUPERIOR	R\$ 4.209,22	3,16%	R\$ 133,01	R\$ 4.342,23	R\$ 8.684,46	R\$ 104.213,52





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

	contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA: Veículos tipo sedan, motor capacidade mínima 1.400 cilindradas, c/direção hidráulica e ar condicionado, gasolina ou álcool, capacidade de 5 passageiros, <u>sem motorista</u> , com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	UND	03	12	FIAT SIENA OU SIMILAR ANO: 2010 OU SUPERIOR	R\$ 3.066,10	3,16%	R\$ 96,88	R\$ 3.162,98	R\$ 9.488,94	R\$ 113.867,28
VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO: R\$ 1.943.531,52 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).											R\$ 1.943.531,52



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

LOTE V - VEÍCULOS DE CARGA											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentage m a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivado Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE DE CARGA TIPO CAMINHÃO BÁU, COM MOTORISTA: Caminhão, diesel, com capacidade mínima de 4.000 Kg, carroceria com baú em alumínio; porta de carga e descarga lateral e traseira, com manutenção por da contratada e combustível por conta da contratante, incluindo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.	UND	01	12	VOLKSWAGEN DELIVERY OU SIMILAR ANO: 2005 OU SUPERIOR	R\$ 6.697,03	3,16%	R\$ 211,62	R\$ 6.908,65	R\$ 6.908,65	R\$ 82.903,80
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE DE CARGA TIPO CAMINHÃO, COM	UND	01	12	VOLKSWAGEN 13.190 OU SIMILAR.	R\$ 6.927,97	3,16%	R\$ 218,92	R\$ 7.146,89	R\$ 7.146,89	R\$ 85.762,68



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

MOTORISTA: Caminhão, carroceria aberta em madeira ou metálica com 6 mts de comprimento com motorista, com manutenção por da contratada e combustível por conta da contratante, incluindo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.					ANO: 2005 OU SUPERIOR						
VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO: R\$ 168.666,48 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).											R\$ 168.666,48

LOTE VI - VEÍCULO COM ESCADA ELEVATÓRIA											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentagem a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivado Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO COM ESCADA ELEVATÓRIA, COM MOTORISTA:	UND	01	12	FIAT STRADA OU SIMILAR. ANO: 2005 OU SUPERIOR	R\$ 7.833,33	3,16%	R\$ 247.53	R\$ 8.080,86	R\$ 8.080,86	R\$ 96.970,32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

	Veículo tipo Caminhonete, com motorista, movido a álcool ou gasolina, carroceria aberta em madeira ou metálica, equipado com escada giratória de elevação mínima de 8 metros, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, com motorista.										
	Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.										
VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO R\$ 96.970,32 (noventa e seis mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).											R\$ 96.970,32

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

FUNDAMENTO: A alteração de que trata este instrumento é baseada no art. 40, XI, e artigo 55, III da Lei n.º 8.666/93.

SOLICITANTE: RLS Locação de Veículos Eireli-ME

PREFEITURA MUNICIPAL: Riacho de Santana-BA, 18 de agosto de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

SEGUNDO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 035/2022, RESULTADO DO PE0011/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0018/2022.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA – BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.191/0001-60, com sede administrativa na Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, na cidade de Riacho de Santana, BA, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro Centro, na cidade de Riacho de Santana – Estado da Bahia, portador da carteira de identidade nº 01.397.126-31, inscrito no CPF nº 131.585.545-34, neste ato designado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa **RLS Locação de Veículos Eireli-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.820.689/0001-99, endereço eletrônico rlslocacoeseservicos@gmail.com, com sede à Travessa II Antônio Pinheiro da Mota, n.º 39, Cruzeiro, Serrinha-Bahia, CEP 48.700-000, neste ato representada pelo Sr.º Rogério Lima Silva, inscrito no CPF sob o n.º 933.013.245-68, RG nº 579171671 SSP/BA, residente e domiciliado à Travessa II Antônio Pinheiro da Mota, n.º 39, Cruzeiro, Serrinha-Bahia, CEP 48.700-000, neste ato designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO reajuste de preços protocolado nesta Prefeitura sob o número 27802/2023 formulado pela empresa RLS Locação de Veículos Eireli-ME, vencedora dos lotes I, V e VI do Pregão Eletrônico n.º 0011/2022, Processo Administrativo nº 0018/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação mensal de veículos automotores com e sem motorista, com manutenção e seguro total, visando atender às necessidades operacionais de diversas Secretarias e Gabinete da Prefeita deste Município.

CONSIDERANDO que para tanto a Procuradoria Jurídica apresentou cópia da página oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, entidade formuladora do INPC, informando o percentual acumulado de inflação dos últimos doze meses, justificando assim o aumento solicitado;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica dessa Corte, por meio do Parecer nº 208/2023 e Decisão Administrativa nº 195/2023 proferida pelo Prefeito Municipal, manifestou-se de forma favorável ao atendimento do referido aditivo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

Resolvem os CONTRATANTES celebrar o presente termo aditivo de valor ao Contrato nº 035/2022, com fundamento no Art. 40, XI, e artigo 55, III, todos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é o aditivo de valor ao Contrato nº 035/2022, do Pregão Eletrônico n.º 0011/2022, Processo Administrativo nº 0018/2022, conforme descrição nas planilhas abaixo, no percentual acumulado dos últimos doze meses do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, que se faz anexa ao presente aditivo:

LOTE I - SEDAN E HATCH											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentagem a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivado Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículo tipo Hatch, motor capacidade mínima 1.000 cilindradas, c/direção hidráulica e ar condicionado, gasolina ou álcool, capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da	UND	27	12	VOLKSWAGEN GOL OU SIMILAR ANO: 2010 OU SUPERIOR	R\$ 3.560,69	3,16%	R\$ 112,51	R\$ 3.673,20	R\$ 99.176,40	R\$ 1.190.116,80

2/9

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

	contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.										
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículo tipo Hatch, motor capacidade mínima 1.400 cilindradas, c/direção hidráulica e ar condicionado, gasolina ou álcool, capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.	UND	11	12	FIAT PALIO OU SIMILAR ANO: 2010 OU SUPERIOR	R\$ 3.931,33	3,16%	R\$ 124,23	R\$ 4.055,56	R\$ 44.611,16	R\$ 535.333,92
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA: Veículos sedan,	UND	02	12	FIAT SIENA OU SIMILAR	R\$ 4.209,22	3,16%	R\$ 133,01	R\$ 4.342,23	R\$ 8.684,46	R\$ 104.213,52

3/9

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

	motor capacidade mínima 1.400 cilindradas, c/direção hidráulica e ar condicionado, gasolina ou álcool, capacidade de 5 passageiros, incluindo o motorista, com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.				ANO: 2010 OU SUPERIOR						
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA: Veículos tipo sedan, motor capacidade mínima 1.400 cilindradas, c/direção hidráulica e ar condicionado, gasolina ou álcool, capacidade de 5 passageiros, <u>sem motorista</u> , com manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante, regular junto ao DETRAN, com motorista.	UND	03	12	FIAT SIENA OU SIMILAR ANO: 2010 OU SUPERIOR	R\$ 3.066,10	3,16%	R\$ 96,88	R\$ 3.162,98	R\$ 9.488,94	R\$ 113.867,28

4/9

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2010.											
VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO: R\$ 1.943.531,52 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).										R\$ 1.943.531,52	

LOTE V - VEÍCULOS DE CARGA											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentagem a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivo Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE DE CARGA TIPO CAMINHÃO BÁU, COM MOTORISTA: Caminhão, diesel, com capacidade mínima de 4.000 Kg, carroceria com baú em alumínio; porta de carga e descarga lateral e traseira, com manutenção por da	UND	01	12	VOLKSWAGEN DELIVERY OU SIMILAR ANO: 2005 OU SUPERIOR	R\$ 6.697,03	3,16%	R\$ 211,62	R\$ 6.908.65	R\$ 6.908.65	R\$ 82.903,80

5/9

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

	contratada e combustível por conta da contratante, incluindo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.										
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE DE CARGA TIPO CAMINHÃO, COM MOTORISTA: Caminhão, carroceria aberta em madeira ou metálica com 6 mts de comprimento com motorista, com manutenção por da contratada e combustível por conta da contratante, incluindo motorista, com jornada de trabalho de 44 horas semanais. Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.	UND	01	12	VOLKSWAGEN 13.190 OU SIMILAR. ANO: 2005 OU SUPERIOR	R\$ 6.927,97	3,16%	R\$ 218,92	R\$ 7.146,89	R\$ 7.146,89	R\$ 85.762,68

6/9

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO: R\$ 168.666,48 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).	R\$ 168.666,48
---	-----------------------

LOTE VI - VEÍCULO COM ESCADA ELEVATÓRIA											
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND	QUANT.	MESES	MARCA/ MODELO	Valor Unit. Por Veículo	Porcentagem a ser aplicada (IBGE)	Vlr. Aditivado Por Unidade	Valor Unit. Atualizado Por Veículo	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Com Aditivo (MESES X QUANT X V. UNIT)
01	LOCAÇÃO DE VEICULO COM ESCADA ELEVATÓRIA, COM MOTORISTA: Veiculo tipo Caminhonete, com motorista, movido a álcool ou gasolina, carroceria aberta em madeira ou metálica, equipado com escada giratória de elevação mínima de 8 metros, com manutenção por	UND	01	12	FIAT STRADA OU SIMILAR. ANO: 2005 OU SUPERIOR	R\$ 7.833,33	3,16%	R\$ 247,53	R\$ 8.080,86	R\$ 8.080,86	R\$ 96.970,32

7/9

Praça Monsenhor Tobias, 321, CEP: 46470-000 – Riacho de Santana – Bahia
CNPJ: 14.105.191/0001-60 – Tel. (77) 3457-2049





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

conta da contratada e combustível por conta da contratante, com motorista.											
Fabricação: Ano de fabricação igual ou superior a 2005.											
VALOR TOTAL DO LOTE ATUALIZADO R\$ 96.970,32 (noventa e seis mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).											R\$ 96.970,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 40, XI, e artigo 55, III da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOTE ADITIVADO–

Ao Lote I - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Lote I passa de R\$ 1.883.999,96 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para R\$ 1.943.531,52 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Ao Lote V - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Lote V passa de R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais), para R\$ 168.666,48 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA ESTADO DA BAHIA

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0018/2022

Ao Lote VI - Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global do Lote VI passa de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), para R\$ 96.970,32 (noventa e seis mil, novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Desse modo, o valor total do contrato passará de R\$ 2.141.499,96 (dois milhões, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 2.209.168,32 (dois milhões, duzentos e nove mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Riacho de Santana – Estado da Bahia, 18 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro

Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

RLS Locação de Veículos Eireli-ME

CNPJ nº 03.820.689/0001-99
Rogério Lima Silva
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



09/08/2023, 13:01

Inflação | IBGE

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

ORÇ

Casa Civil

Segurança Pública

Ministério das Relações
Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência,
Tecnologia, Inovações e
Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do
Desenvolvimento RegionalControladoria-Geral da
UniãoMinistério da Mulher, da
Família e dos Direitos
Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança
Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



Buscar no IBGE

Inflação

IPCA do último mês

-0,08%

Jun/2023

IPCA acumulado de 12 meses

3,16%

Jun/2023

INPC do último mês

-0,10%

Jun/2023

O que é inflação

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

1/6



09/08/2023, 13:01

Inflação | IBGE

Inflação é o nome dado ao aumento dos preços de produtos e serviços. Ela é calculada pelos índices de preços, comumente chamados de índices de inflação.

O IBGE produz dois dos mais importantes índices de preços: o IPCA, considerado o oficial pelo governo federal, e o INPC.

Para que servem o IPCA e o INPC?

O propósito de ambos é o mesmo: medir a variação de preços de uma cesta de produtos e serviços consumida pela população. O resultado mostra se os preços aumentaram ou diminuíram de um mês para o outro.

A cesta é definida pela Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF, do IBGE, que, entre outras questões, verifica o que a população consome e quanto do rendimento familiar é gasto em cada produto: arroz, feijão, passagem de ônibus, material escolar, médico, cinema, entre outros.

Os índices, portanto, levam em conta não apenas a variação de preço de cada item, mas também o peso que ele tem no orçamento das famílias.

Calculadora do IPCA

Atualize uma quantia utilizando o índice oficial de inflação brasileiro



A Calculadora do IPCA permite atualizar um valor pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) entre duas datas. Através desse cálculo, é possível simular a correção de uma quantia numa determinada data utilizando o índice de preço e saber o valor correspondente numa outra data. [Ver descrição completa.](#)

Mês inicial

mm/aaaa

Mês final

mm/aaaa

Valor na data inicial (R\$)

999,99



09/08/2023, 13:01

Inflação | IBGE

Esta calculadora usa o período entre o dia 1 do mês inicial e o último dia do mês final.

› Metodologia de cálculo

Qual é a diferença entre eles?

A sigla INPC corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor. A sigla IPCA corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

A diferença entre eles está no uso do termo "amplo".

O IPCA engloba uma parcela maior da população. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda mensal de 1 e 40 salários mínimos.

O INPC verifica a variação do custo de vida médio apenas de famílias com renda mensal de 1 a 5 salários mínimos. Esses grupos são mais sensíveis às variações de preços, pois tendem a gastar todo o seu rendimento em itens básicos, como alimentação, medicamentos, transporte etc.

Local	IPCA [jun/2023]	INPC [jun/2023]
Brasil	-0,08%	-0,10%
Aracaju (SE)	0,26%	0,26%
Belém (PA)	-0,09%	-0,10%
Belo Horizonte (MG)	0,31%	0,34%
Brasília (DF)	-0,40%	-0,41%
Campo Grande (MS)	-0,14%	-0,25%
Curitiba (PR)	0,03%	0,09%
Fortaleza (CE)	-0,40%	-0,25%
Goiânia (GO)	-0,97%	-0,86%
Grande Vitória (ES)	0,06%	-0,03%
Porto Alegre (RS)	-0,02%	-0,08%
Recife (PE)	0,28%	0,38%
Rio Branco (AC)	-0,50%	-0,31%
Rio de Janeiro (RJ)	-0,20%	-0,20%
Salvador (BA)	-0,23%	-0,33%



09/08/2023, 13:01

Inflação | IBGE

Local	IPCA [jun/2023]	INPC [jun/2023]
São Luís (MA)	-0,62%	-0,55%
São Paulo (SP)	-0,01%	-0,09%

Por que se fala tanto em IPCA?

O governo federal usa o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil. Portanto, ele serve de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.

Como ele é calculado?

O IBGE faz um levantamento mensal, em 13 áreas urbanas do País, de, aproximadamente, 430 mil preços em 30 mil locais. Todos esses preços são comparados com os preços do mês anterior, resultando num único valor que reflete a variação geral de preços ao consumidor no período.

Índice pessoal de inflação

Sua cesta de compras, ou seja, os produtos e serviços que você consome regularmente, pode ser bem diferente da cesta média da população brasileira. Com isso, o seu índice pessoal de inflação pode ser maior ou menor do que o IPCA.



Por exemplo, uma família que não consome carne vermelha e não tem filhos em idade escolar terá, com certeza, um índice de inflação pessoal diferente do oficial, cujo cálculo coloca peso considerável na variação do preço da carne e da mensalidade escolar.

Poder de compra

Se a variação do seu salário, de um ano para o outro, for menor do que o IPCA, você perde seu poder de compra, pois os preços sobem mais do que a sua renda. Se a inflação e o seu salário têm a mesma variação, seu poder de compra se mantém. Se você, porém, receber um aumento acima do IPCA, seu poder de compra aumentará.

Curiosidades do IPCA

O IBGE produz e divulga o IPCA, sistematicamente, desde 1980. Entre 1980 e 1994, ano de implantação do Plano Real, o índice acumulado foi de 13 342 346 717 671,70%!

A maior variação mensal do IPCA foi em março de 1990 (82,39%), enquanto a menor variação, em julho de 2022 (-0,68%).



09/08/2023, 13:01

Inflação | IBGE



Outros índices de inflação do IBGE

Além do IPCA e do INPC, o IBGE produz outros quatro índices de inflação:

- **IPCA-15:** difere do IPCA apenas no período de coleta, que abrange, em geral, do dia 1º do mês anterior ao dia 15 do mês de referência. Funciona como uma prévia do IPCA, 
- **IPCA-E:** é o acumulado trimestral do IPCA-15;
- **IPP:** é voltado para a indústria e mede a variação de preços de venda recebidos pelos produtores de bens e serviços. Sua sigla corresponde ao Índice de Preços ao Produtor; e
- **SINAPI:** é produzido em conjunto com a Caixa Econômica Federal - Caixa e mede a variação de preços para o setor habitacional e de construção. Sua sigla corresponde ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

Índices de inflação de outras instituições

Outras instituições também produzem índices de inflação. Esses são alguns dos mais importantes:

- **IGP-M:** o Índice Geral de Preços do Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, é formado por três índices diversos que medem os preços por atacado (IPA-M), ao consumidor (IPC-M), e de construção (INCC). O IGP-M é comumente usado para contratos de aluguel, seguros de saúde e reajustes de tarifas públicas; e
- **IPC-Fipe:** o Índice de Preços ao Consumidor, calculado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - Fipe, mede a variação de preços no Município de São Paulo. Ele aponta a variação do custo de vida médio de famílias com renda de 1 a 10 salários mínimos.

<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>

5/6



09/08/2023, 13:01

Inflação | IBGE

Estas informações foram úteis?

Sim

Não

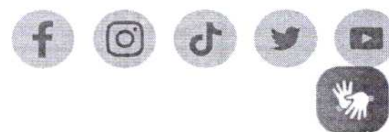
Saiba mais sobre o IPCA

Variação mensal durante o Plano Real (%), Jul 1994 - Jun 2023

Variação acumulada no ano durante o Plano Real (%), desde dezembro de 1995

Variação mensal por grupos (%)

IPCA - Peso Mensal - Grupos de produtos e serviços





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

Resolução n. 48, de 28 de agosto de 2023

Dispõe sobre a fase de votação da eleição para diretores e vice-diretores da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

A **CENTRAL ELEITORAL**, órgão coordenador do processo eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da rede pública municipal de ensino, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete à Central Eleitoral a coordenação do processo eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da rede pública municipal de ensino, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023 (Lei Municipal da Gestão Democrática do Ensino);

CONSIDERANDO que compete à Central Eleitoral planejar, coordenar e organizar, por meio de atos normativos, o processo eleitoral de escolha de gestores da rede pública municipal de ensino, nos termos do inciso I do artigo 7º da Lei Municipal de Gestão Democrática do Ensino;

CONSIDERANDO que compete à Central Eleitoral regulamentar os requisitos para registro de candidatura aos cargos de Diretor e Vice-Diretor da rede pública municipal de ensino, nos termos do §2º do artigo 4º da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que compete à Central Eleitoral receber e julgar os pedidos de registro de candidatura, nos termos do inciso III do artigo 7º da Lei Municipal n. 413, de 12 de julho de 2023; e

RESOLVE aprovar resolução com o seguinte teor:

RUA DOIS DE JULHO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

CAPITULO I

DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO APTOS A VOTAREM

Art. 1º - Os pais ou responsáveis aptos a votarem serão os subscritores da matrícula do aluno da rede pública municipal, conforme dados registrados pela Secretaria Municipal de Educação.

§1º - A Secretaria de Educação disponibilizará, no prazo de até cinco dias úteis, contados da publicação dessa resolução, relação dos pais ou responsáveis assinantes das matrículas de alunos da rede pública municipal de ensino, separados por unidades de ensino.

§2º - Sendo o subscritor da matrícula servidor público municipal, será apto a votar o outro genitor do aluno, com base em documento pessoal do aluno assentado na ficha do estudante, e o subscritor votará na lista de servidores.

§3º - O pai ou responsável subscritor de matrículas em unidades de ensino diversas terá direito a um voto por unidade de ensino.

§4º - O pai ou responsável subscritor de mais de uma matrícula na mesma unidade terá direito a apenas um voto.

§5º - O pai ou responsável falecido entre a subscrição da matrícula e o presente não pode ser substituído.

§6º - Os monitores e motoristas de veículos destinados ao transporte de alunos da rede pública municipal de ensino são inaptos para votarem na eleição de diretores e vice-diretores da rede pública municipal de ensino.

§7º - A votação da seção eleitoral em que todos os eleitores compareçam antes do horário de encerramento poderá ser concluída e apuração iniciada antes das 17h.

CAPITULO II

RUA DOIS DE JULHO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXERCÍCIO DO DIREITO AO VOTO

Art. 2º - Para votarem, os eleitores da eleição para diretores e vice diretores da rede pública municipal de ensino deverão apresentar à Junta Eleitoral documento pessoal com foto.

Art. 3º - Essa resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Secretaria Municipal de Educação, Centésimo Quadragésimo Quinto Aniversário de Emancipação Política do Município de Riacho de Santana, Bahia, 28 de agosto de 2023.

Aparecida Lelis de Almeida Guedes
APARECIDA LELIS DE ALMEIDA GUEDES

Presidente da Central Eleitoral

Flávio da Silva Lopes
FLÁVIO DA SILVA LOPES

Conselheiro da Central Eleitoral

Elisângela Neves de Oliveira Alves
ELISANGELA NEVES DE OLIVEIRA ALVES

Conselheira da Central Eleitoral

Vanessa Siqueira da Cruz
VANESSA SIQUEIRA DA CRUZ

Conselheira da Central Eleitoral

Italo Paulo Silva Guedes
ITALO PAULO SILVA GUEDES

Conselheiro da Central Eleitoral

Paula Regina de Castro
PAULA REGINA DE CASTRO

Conselheira da Central Eleitoral

RUA DOIS DE JULHO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
CENTRAL ELEITORAL
CNPJ 14.105.191/0001-60


UILSON NELSON COSTA

Conselheiro da Central Eleitoral

RUA DOIS DE JULHO, SEM NUMERO, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

DECISÃO ADMINISTRATIVA NÚMERO 208/2023

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ASSUNTO: DISPENSA ELETRONICA N. 10, DE 2023. PRODUÇÃO DE MATERIAL CINEMATOGRAFICO, COM CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE VIDEOS E TRANSMISSÃO DE EVENTOS, INFORMES INSTITUCIONAIS E PROMOCIONAIS DA EDILIDADE. REVOGAÇÃO.

Vistos etc.

Trata-se de pedido de revogação endereçado a esse Gabinete pela Procuradoria Municipal em face de pedido da Interessada. Por meio do expediente inicial, a Secretaria Municipal de Administração requereu a revogação da Dispensa Eletrônica n. 10, de 2023, destinada à produção de material cinematográfico, com captação de imagens, edição e produção de vídeos e transmissão de eventos, bem como produção de informes institucionais e promocionais da Edilidade. De acordo com a Interessada, item relevante da planilha quantitativo-descritiva da Dispensa Eletrônica n. 10, de 2023, deveria ser executado entre os dias 11 e 13 de agosto, ao passo que a disputa de lances teria se dado no dia 10 do mesmo mês. Segundo a Secretaria Municipal de Administração, a urgência de execução do item teria tornado a contratação inconveniente e inoportuna porque o prazo de assinatura do contrato seria de dois dias úteis, contados da convocação, de sorte que o instrumento contratual, condição para emissão da ordem de serviços, seria assinado no transcurso do maior item, tornando impossível a utilização da maior parcela do procedimento. De acordo com a Interessada, o artigo 71 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) preveria a possibilidade da autoridade superior revogar o certame, por motivo de inconveniência e oportunidade e o §4º do mesmo dispositivo determinaria a aplicação da regra à contratação direta. Segundo a Secretaria Municipal de Administração, o §2º da norma e a jurisprudência de controle

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

externo, por sua vez, exigiria que a revogação resultasse de fato superveniente, ao passo que o §3º asseguraria a previa manifestação dos interessados. A Interessada requereu a deflagração de processo administrativo revogatório e a intimação dos interessados para, querendo, apresentarem manifestação previa, no prazo de cinco dias, a contar da disponibilização do ato na plataforma virtual da Dispensa Eletrônica n. 10, de 2023. Recebido o feito, o Gabinete do Prefeito Municipal determinou a emissão de parecer pela Procuradoria Municipal. O Órgão de Consultoria Jurídica e Representação Judicial opinou pela deflagração de processo administrativo revogatório da Dispensa Eletrônica n. 10, de 2023, e intimação dos interessados para, querendo, apresentarem manifestação.

É o relatório.

Passo a decidir.

O inciso II do artigo 71 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos declara que, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá revoga-lo por motivo de conveniência e oportunidade.

A conveniência ocorre quando o procedimento representa vantagem para a Administração Pública, enquanto a oportunidade expressa expedição de ato administrativo no momento adequado.

As opções dos incisos I a IV do artigo 71 se aplicam à contratação direta, nos termos do §4º do artigo 71 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, de sorte que é possível a revogação de processo administrativo de dispensa ou inexigibilidade.

Seja como for, a revogação deve decorrer de fato superveniente devidamente comprovado e garantir contraditório e ampla defesa dos concorrentes, por meio de manifestação previa, segundo dicção dos §§2º e 3º, respectivamente, do artigo 71 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

O fato superveniente deve ser posterior à fase preparatória e anterior à adjudicação e homologação do procedimento, bem como apto a transfigurar feito em inconveniente e inoportuno.

A revogação consiste, na lição de Jose dos Santos Carvalho Filho, na extirpação do ato administrativo do mundo jurídico em virtude da alteração de condições determinantes de eficácia¹.

Envolvendo a licitação ou os procedimentos correlatos interesses individuais, a revogação de certame ou de contratação direta é mitigada pela comprovação de fato superveniente que deu causa ao ato revocatório e exercício do contraditório e da ampla defesa, por meio da manifestação previa dos interessados na contratação.

Tendo a disputa de lances da Dispensa Eletrônica n. 10, de 2023, ocorrida no dia 10 de agosto, e devendo o item 3 da planilha quantitativo descritiva do feito ser executada entre os dias 11 e 13 do mesmo mês, conclui-se pela presença de fundamento para deflagração de processo revocatório do procedimento.

Isso porque o contrato administrativo decorrente da Dispensa Eletrônica n. 10, de 2023, deveria ser subscrito no prazo de até dois dias uteis, a contar da convocação, necessariamente posterior ao dia 10 de agosto, de sorte que a ordem de serviços só poderia ser emitida após 14 de agosto, quando a festividade de que trata o item 3 da planilha já não existisse.

Não obstante, a Administração seria obrigada a manter contratação excludente da Festa de Emancipação Política, principal evento do Município.

Ante o exposto, deflagro processo administrativo revocatório da Dispensa Eletrônica n. 10, de 2023, e intimo os interessados para, querendo, apresentar manifestação previa, no prazo de cinco dias corridos, a contar da publicação da decisão de instauração de revogação no Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, e determino que a Secretaria Municipal de Governo publique cópia dessa decisão na imprensa oficial.

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de Direito Administrativo*, São Paulo, Atlas, 2020, p. 333.

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 14.105.191/0001-60

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Riacho de Santana, Bahia, 29 de agosto de 2023.


TITO EUGENIO CARDOSO DE CASTRO
Prefeito Municipal

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, N. 321, CENTRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D4F5-9687-00D9-1E52-F789> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D4F5-9687-00D9-1E52-F789



Hash do Documento

865d25afa7bdc9af26954f4ce3185c42486e5cebfd5776a9e3dfaeb2721907d6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/08/2023 15:00 UTC-03:00